PROCESSO N. 168

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	168	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 490/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 168/2021**

PROJETO DE LEI N. 168/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		23/08/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 168/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos o presente Processo, apresentado na 24ª sessão ordinária, em 23 de agosto de 2021, para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de agosto de 2021.

2021.08.23 12:59:35 -04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.08.23 12:26:19 -04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 168/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 490/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 17 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 23/08/2021
Horas: 9:03
Nº: 6493
Ingrid de Araújo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 168/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 168/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Considerando que os contratos de financiamentos e INSS tem sofrido uma constante e elevada variação, e o saldo orçamentário atual não será suficiente para cobrir a despesas para os meses restante;

Considerando levantamento realizado no elemento de despesa 3.2.90.22.00 outros encargos sobre a dívida por contrato, com base nos pagamentos já realizados, e no que se refere aos meses restantes o mesmo apresenta uma sobra orçamentária;

Considerando que o valor previsto é insuficiente para custeio da despesa em questão, faz-se necessário adequação do orçamento vigente.

Desde já informamos que tais modificações não prejudicará o cumprimento das metas estabelecidas inicialmente.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 168 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 21.000,00

Total Suplementação: R$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 21.000,00

Total Redução: R$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 168/2021 folha 5
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Eloteci **
17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

490

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 222/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$21.000,00 (vinte e um mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.28.843.0000.0.028.		AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA		
64 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.000,00

Total Suplementação: R$ 21.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.001.28.843.0000.0.028.		AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA		
63 - 3.2.90.22.00.00	10000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.000,00

Total Redução: R$ 21.000,00

RECEBIMENTO
Data 17/08/21
Hora 09:20
Eduardo

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 168/2021 folha 6
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 17/08/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 168/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Projeto de Lei nº 222/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Considerando que os contratos de financiamentos e INSS tem sofrido uma constante e elevada variação, e o saldo orçamentário atual não será suficiente para cobrir a despesas para os meses restante;

Considerando levantamento realizado no elemento de despesa 3.2.90.22.00 ? outros encargos sobre a dívida por contrato, com base nos pagamentos já realizados, e no que se refere aos meses restantes o mesmo apresenta uma sobra orçamentária;

Considerando que o valor previsto é insuficiente para custeio da despesa em questão, faz-se necessário adequação do orçamento vigente. Desde já informamos que tais modificações não prejudicará o cumprimento das metas estabelecidas inicialmente.

Sendo assim, diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via Transferência, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142/ 3907-4143
E-MAIL: semfaz@cacoal.ro.gov.br
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

222

MEMOR: ***111/SEMFAZ/2021***
DATA: **16/08/2021**
DE: **Secretaria Municipal de Fazenda**
PARA: **Coord. De Planejamento e Controle - SEMPLAN**
ASSUNTO: **Solicitação da elaboração de Projeto de Lei**

RECEBIDO
Em 17/08/21 às 7:50
Ass.:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ.

O saldo orçamentário atual se encontra carecendo no que condiz ao saldo disponível para cobrir o pagamento dos próximos 4 meses do ano vigente, pois os contratos que se encontram empenhados no reduzido 64, tem sofrido uma constante variação elevada quantos aos valores mensais, de tal forma o valor empenhado não cobrirá as despesas dos meses restantes. Esta solicitação vem de tal maneira priorizar as ações para reforçar a dotação e cumprimento dos pagamentos dos Contratos de Financiamentos e INSS.

A ficha reduzida 63 para cobrir tal suplementação apresenta sobra orçamentária, pois o valor orçado do empenho 50 do Processo 102/2020 Pró Transporte baseando-se nos pagamentos feito até o presente mês irá ter uma sobra no que se refere ao meses restante do ano vigente, por tanto não acarretará prejuízos no cumprimento das metas da ação.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar, PROJETO DE LEI por meio de reformulação Administrativa por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal de 1998 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme quadro abaixo:

A				**B**			
	A SUPLEMENTAR			**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*		*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 28.843.0000.0.028		**AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA**		**07.001. 28.843.0000.0.028**		**AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA**	
10000000		*Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
64	**4.6.90.71.00**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**21.000,00**	**63**	**3.2.90.22.00**	**Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato**	**21.000,00**
Total Geral							**21.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas

na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,

Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 8.029/PMC/2021